

José Lima Pinheiro da Costa
 Prefeito Municipal.
 João Maciel
 Secretário da Prefeitura

Lui n.º 244 de 19 de Fevereiro de 1960.

Atre Cuidado Especial de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) para pagamento ao senhor João Carlos de Oliveira, pela compra de uma lâmpada "Hladin".

A Câmara Municipal de Rio Preto de Minas, por seus representantes, decretou e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica aberto o Cuidado Especial de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), para pagamento ao senhor João Carlos de Oliveira, proveniente da compra feita pelo município da Prefeitura, de uma lâmpada "Hladin", para iluminação de prédio escolar mural.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Praça da Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

José Lima Pinheiro da Costa
 João Maciel
 Secretário da Prefet.